

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. º. 219/2004.

Autoriza o chefe do executivo a conceder aumento aos servidores efetivos na forma que indica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o chefe o executivo municipal autorizado a conceder aos servidores municipais efetivos, cuja remuneração não seja superior a R\$ 182,20 (cento e oitenta reais e vinte centavos), o reajuste de 31,73 % (trinta e um inteiros e setenta e três décimos percentuais), incidentes sobre aquele valor.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo será retroativo a 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Paço Municipal de Fortim Mauro Cavalcante, no Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um dias) do mês de Maio de 2004 (dois mil e quatro) 70º ano da erecção em vila e 12º ano de elevação a cidade.


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL